



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instrução Normativa PROPI nº 007, de 20 de novembro de 2014.

[Retificada em 08 de julho de 2016.](#)

Regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntário.

Art. 1º O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntário (PICTVol) promoverá a iniciação científica e tecnológica a discentes de nível médio e superior como voluntários, o qual é caracterizado pelo não recebimento de bolsas com recursos de fomento interno ou externo.

Art. 2º São finalidades do Programa:

§ 1º - Incentivar o discente, das modalidades indicadas no Art. 1º, para as atividades de pesquisa, possibilitando sua dedicação aos programas acadêmicos técnico-científicos do IFRS.

§ 2º - Possibilitar o desenvolvimento da vocação científica e tecnológica, e incentivar talentos potenciais entre discentes, mediante sua participação em projetos de pesquisa e inovação, introduzindo o discente no conhecimento do método científico.

§ 3º - Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa e inovação, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como contribuir para o desenvolvimento do pensar científico e criativo decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da pesquisa.

Art. 3º O programa será gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e em conjunto com a Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a CAGPPI de cada câmpus.

Art. 4º Os projetos de pesquisa e inovação cadastrados no Sistema Informatizado de Registro Institucional e aprovados pela CAGPPI do respectivo câmpus poderão contar com discentes de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (IC/IT) voluntários.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 5º São requisitos do Discente IC/IT Voluntário:

§1º Estar regularmente matriculado e frequentando um curso em um dos câmpus do IFRS, salvo discentes brasileiros ou estrangeiros de outra instituição nacional ou internacional que mantenha convênio com o IFRS.

Art. 6º São deveres do discentes IC/IT Voluntário:

§1º Dedicar carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais e máxima de 16 (dezesesseis) horas semanais para execução das atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho do Discente IC/IT Voluntário (Anexo I).

§2º O limite a participação como Discente IC/IT Voluntário fica restrito a dois projetos de pesquisa e inovação simultâneos.

§3º Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação o relatório de atividades contendo os resultados finais, que deverá ser encaminhado à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do câmpus.

~~§4º Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, por Comissão Organizadora designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS.~~

§4º Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS.

§5º Fazer referência à sua condição de discente IC/IT Voluntário do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

§6º Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da sua condição de voluntário.

§7º Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 7º São deveres do coordenador do projeto de pesquisa e inovação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

§1º Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) do IFRS;

§2º Solicitar ao líder do grupo de pesquisa a inclusão do discente IC/IT Voluntário no grupo de pesquisa a que pertence o referido coordenador do projeto;

§ 3º Vincular o discente no projeto de pesquisa e inovação no Sistema Informatizado de Registro Institucional, de acordo com o Plano de Trabalho do Discente IC/IT Voluntário para fins de certificação;

§4º Acompanhar o desempenho acadêmico do Discente IC/IT Voluntário, durante a vigência do projeto, bem como a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Discente IC/IT Voluntário (Anexo I);

§5º Informar, imediatamente, à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus sobre qualquer alteração na relação e compromissos do discente IC/IT voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu cronograma;

§6º Incluir o nome do Discente IC/IT Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

§7º Orientar Discente IC/IT Voluntário na elaboração do relatório técnico-científico final; e, da produção científica/tecnológica, vinculada ao projeto de pesquisa e inovação, para apresentação no evento científico do campus e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS, promovido, anualmente, por Comissão Organizadora designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, bem como em outros meios para divulgação dos resultados;

Art. 8º A indicação do Discente IC/IT Voluntário deverá ser feita pelo coordenador do projeto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação com a seguinte documentação:

I - formulário de indicação/desligamento de Discente IC/IT Voluntário (Anexo II) assinado pelo discente e pelo orientador ;

II - termo de autorização do responsável pelo Discente IC/IT Voluntário menor de 18 anos (Anexo III);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

III - projeto de pesquisa e inovação com o Plano de Trabalho do Discente IC/IT Voluntário (Anexo I) durante o desenvolvimento da pesquisa;

IV - Atestado de matrícula e CPF do discente;

Art. 9º O pedido de desligamento do Discente IC/IT Voluntário deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus, conforme Formulário de indicação/ desligamento de Discente IC/IT Voluntário (Anexo II).

Parágrafo único. O desligamento da participação do discente do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntário poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, discente ou CAGPPI.

Art. 10. Os Discentes IC/IT Voluntários que cumprirem seus planos de trabalho, entregarem o relatório e participarem dos eventos científicos institucionais receberão um certificado com o número de horas dedicados à pesquisa, para fins de aproveitamento das atividades complementares.

Parágrafo único. O certificado será emitido pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do câmpus.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI e em última instância pela Direção-Geral do câmpus.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROPI nº 009, de 29 de agosto de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Publicada em 20 de novembro de 2014.
(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)

Eduardo Giroto
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Retificada em 08 de julho de 2016.
(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Anexos

Anexo I - Plano de Trabalho do Discente IC/IT Voluntário

Anexo II - formulário de indicação/desligamento de Discente IC/IT Voluntário

Anexo III - Termo de autorização do responsável pelo Discente IC/IT Voluntário
Menor